**PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2018, de 09 de abril de 2018.**

 **“Altera dispositivos no Regimento Interno.”**

Nos termos do art.150, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivoti-RS, viemos propor as seguintes alterações ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ivoti:

Altera-se o parágrafo 4º, do art.11, passando a constar a seguinte redação:

*Art. 11 A Mesa Diretora será eleita para mandato de um ano, por meio de votação direta e secreta dos Vereadores, sendo eleito o Vereador mais votado.*

*§ 4º Cada cédula conterá o nome dos candidatos a cada posto da Mesa e deverá ser marcada dentro do quadro ao lado do respectivo candidato. (revoga-se)*

**§ 4º Cada cédula conterá o nome dos candidatos participantes da chapa da Mesa utilizando-se para votação cédulas impressas, que serão entregues pelo Presidente em exercício, no momento da votação. (inclui-se)**

Altera-se o parágrafo único do art.12, passando a constar a seguinte redação:.

*Art. 12 A eleição para renovação da Mesa Diretora, indicação do Líder de Bancada e das Comissões Permanentes realizar-se-á na penúltima sessão ordinária da sessão legislativa e a posse, automaticamente, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente.*

*Parágrafo único. Os Vereadores pretendentes aos cargos da Mesa Diretora deverão protocolar intenção de concorrer, mediante requerimento entregue na Secretaria da Câmara, até duas horas antes da realização da sessão. (revoga-se)*

Inclui-se:

  **Parágrafo único. As chapas, acompanhadas da declaração de concordância de todos os seus integrantes, serão apresentadas à secretaria da Câmara Municipal, até duas horas antes do início da sessão.**

Altera-se o horário estabelecido no parágrafo 4º, do art.28, passando das 16:00 horas, para as 17:00 hrs.

***Art. 28 As Comissões Permanentes são:***

*§4º As comissões permanentes reunir-se-ão as segundas-feiras às 16 horas na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme comunicado do Presidente de cada Comissão. (revoga-se)*

**§4º As comissões permanentes reunir-se-ão as segundas-feiras às 17 horas na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme comunicado do Presidente de cada Comissão.**

Suprime o inciso V, do art.35, no que se refere à elaboração de ata pela comissão.

***Art. 35 Os trabalhos das Comissões Permanentes obedecerão a seguinte ordem:***

*I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;*

*II - leitura do expediente;*

*III - ciência da matéria distribuída;*

*IV - leitura, discussão e votação de parecer.*

**V – elaboração de ata (revoga-se)**

Altera-se o art.62, suprimindo o inciso II, altera-se o inciso IV, e renumeram os demais incisos nos termos a seguir.

*Art. 62 A Sessão Ordinária divide-se em:*

*I - verificação de quorum, leitura do expediente e das proposições apresentadas à Mesa;*

*II - Grande Expediente, com duração de 80 (oitenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos para cada orador, com exceção do Presidente da Mesa, que falará pelo tempo que entender conveniente;* ***(suprime)***

*III - Ordem do Dia, aberta com verificação de quorum, com preferência absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da sessão;*

*IV - discussão de Pauta, com cinco minutos para cada orador, podendo discutir todos os Vereadores;* ***(altera-se)***

*V - explicação pessoal, com 10 (dez) minutos para cada orador.*

I - verificação de *quorum*, leitura do expediente e das proposições apresentadas à Mesa;

II - Ordem do Dia, aberta com verificação de *quorum*, com preferência absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da sessão;

**III - discussão de Pauta, com cinco minutos para cada orador, podendo discutir todos os Vereadores, que poderão permanecer sentados para discussão; (inclui-se)**

IV - explicação pessoal, com 10 (dez) minutos para cada orador.

Inclui-se parágrafo único ao art.177, com relação ao acesso da imprensa.

***Art. 177 É permitido o acesso no recinto da Câmara a todos os cidadãos, sem armas, não sendo permitida qualquer manifestação.***

*Inclui-se:*

**§ único: É permitido o livre acesso da imprensa, desde que, não interfira na execução das atividades do plenário.**

Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo alterações que visam facilitar o desenvolvimento das atividades do Plenário.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Resolução.

Câmara de Ivoti, 09 de abril de 2018.

**Vereadora Rafaella Fagundes Pereira Lima**

 **Proponente**

**Vereador Leonir Schüller**

 **Proponente**

**Vereador Edemar Schumann**

 **Proponente**

**Vereador Cleiton Birk**

 **Proponente**